

PLANO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO

QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 18.265, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Regional/Município	ENTIDADES	1981	1982	TOTAL
D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO				
Capital	ASA — Associação Santo Agostinho, Departamento: Lar Infantil ASA	1.000.000,00	1.500.000,00	2.500.000,00
	Associação Evangélica Beneficente, Departamento: Abrigo Otoniel Mota	470.000,00	1.800.000,00	2.270.000,00
	Obra Assistencial Nossa Senhora do Ó, Departamentos: — Centro Comunitário «Dom Giocondo Grotti»	1.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00
	— Creche Menino Jesus	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
D.R.03 — VALE DO PARAÍBA				
Aparecida	Santa Casa de Misericórdia de Aparecida ...	1.000.000,00	4.500.000,00	5.500.000,00
Campos do Jordão	Obra Social São José	612.000,00	1.000.000,00	1.612.000,00
Guaratinguetá	Hospital e Maternidade «Frei Galvão»	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
São José dos Campos	APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	1.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00
D.R.04 — SOROCABA				
Mairinque	Lar Escola Madre Antonieta Maria do Espírito Santo, Departamento do Instituto Educacional Teresa Martin «IETEMA», com sede na Capital	500.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00
Porto Feliz	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Feliz (APAE)	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
Tietê	Sociedade Beneficente de Tietê	800.000,00	1.000.000,00	1.800.000,00
D.R.05 — CAMPINAS				
Santa Bárbara D'Oeste	Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara D'Oeste	500.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00
Santa Maria da Serra	Casa Maternal e da Infância «Santa Maria da Serra»	200.000,00	300.000,00	500.000,00
D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO				
Guaiara	«Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida»	500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00
Guará	Santa Casa de Misericórdia de Guará	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
Pitangueiras	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
D.R.07 — BAURU				
Cafelândia	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia	279.000,00	1.500.000,00	1.779.000,00
Lins	Hospital Espirita «Dr. Adolfo Bezerra de Menezes»	1.365.000,00	1.000.000,00	2.365.000,00
D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO				
Jales	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales	732.000,00	1.000.000,00	1.732.000,00
	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jales	1.000.000,00	2.800.000,00	3.800.000,00
Santa Fé do Sul	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
D.R.09 — ARAÇATUBA				
Araçatuba	Instituição «Nosso Lar»	459.000,00	500.000,00	959.000,00
Buritama	Santa Casa de Misericórdia «São Francisco» de Buritama	1.000.000,00	—	1.000.000,00
D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE				
Oswaldo Cruz	Casa da Criança e Creche Rodolfo Zaros ...	1.645.000,00	2.000.000,00	3.645.000,00
Tupi Paulista	LEAIS — Lar Espirita Assistencial Irmã Scheila	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
		20.062.000,00	40.400.000,00	60.462.000,00

DECRETO N.º 18.266, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16, do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969, combinado com o artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o “Plano de Concessão de Auxílio para Construção” à instituição assistencial de conformidade com o quadro anexo a este

decreto e na importância total de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e umhentos mil cruzeiros).

Artigo 2.º — A instituição assistencial incluída no “Plano de Concessão de Auxílio” de que trata o artigo anterior, fica concedido no exercício de 1981, auxílio na importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) correndo a despesa através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social
Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

PLANO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO

QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 18.266, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

REGIONAL/MUNICÍPIO	ENTIDADES	1981	1982	TOTAL
D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO				
Capital	Instituto “Arnaldo Vieira de Carvalho” ...	2.500.000,00	3.000.000,00	5.500.000,00

DECRETO N.º 18.267, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978, e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o “Plano de Concessão de Auxílio para Construção” às instituições assistenciais de conformidade com o quadro anexo a este Decreto e na importância total de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais incluídas no “Plano de Concessão de Auxílio” de que trata o artigo anterior, fica concedido no exercício de 1981, auxílio na importância de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) correndo a despesa através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.